



FARMINVESTE - SGPS, S.A.

Sede: Travessa de Santa Catarina, nº. 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Colectiva 509 491 480

Capital Social: 100.000.000,00 (cem milhões de Euros)

(Entidade Emitente e Oferente)

ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE

OFERTA PÚBLICA DE TROCA, TOTAL E VOLUNTÁRIA DE ATÉ 1.000.000 (UM MILHÃO) DE OBRIGAÇÕES, CONVERTÍVEIS EM ACÇÕES DA CATEGORIA B, ESCRITURAS, NOMINATIVAS COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5,00 E GLOBAL DE ATÉ €5.000.000 (CINCO MILHÕES DE EUROS), EMITIDAS PELA FARMINVESTE – SGPS, S.A. EM 31 DE OUTUBRO DE 2018, COM MATURIDADE EM 1 DE NOVEMBRO DE 2021, COM TAXA DE JURO FIXA DE 3,75% (TRÊS VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) AO ANO E COM O ISIN PTFNVAOM0001, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES 2018-2021” (“**OBRIGAÇÕES 2018-2021**”)

POR

ATÉ 1.000.000 (UM MILHÃO) DE OBRIGAÇÕES, CONVERTÍVEIS EM ACÇÕES DA CATEGORIA B, ESCRITURAS, NOMINATIVAS COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5,00 E GLOBAL DE ATÉ €5.000.000 (CINCO MILHÕES DE EUROS), EMITIDAS PELA FARMINVESTE – SGPS, S.A. EM 6 DE OUTUBRO DE 2021, COM MATURIDADE EM 6 DE OUTUBRO DE 2025, COM TAXA DE JURO FIXA DE 4,50% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) AO ANO E COM O ISIN PTFNVCOM0009, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES 2021-2025” (“**OBRIGAÇÕES 2021-2025**”)

actua na qualidade de Intermediário Financeiro



6 de Setembro de 2021

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 183.º-A do Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, conforme alterado (“**Cód. VM**”), torna-se público o lançamento pela Farminveste – SGPS, S.A., nos termos e condições constantes do presente anúncio de lançamento (“**Anúncio de Lançamento**”) e do prospecto de oferta pública de subscrição e de troca com data de 6 de Setembro de 2021 (“**Prospecto**”), de uma oferta pública de troca, total e voluntária (“**Oferta de Troca**”), tendo como objecto até 1.000.000 (um milhão) de obrigações, convertíveis em acções da categoria B, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até € 5.000.000 (cinco milhões de euros), emitidas pela Farminveste – SGPS, S.A. em 31 de Outubro de 2018, com maturidade em 1 de Novembro de 2021, com taxa de juro fixa de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) ao ano com o ISIN PTFNVAOM0001, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2018-2021” (“**Obrigações 2018-2021**”), por até 1.000.000 (um milhão) de obrigações, convertíveis em acções da categoria B, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €5.000.000 (cinco milhões de euros), emitidas pela Farminveste – SGPS, S.A. em 6 de Outubro de 2021, com maturidade em 6 de Outubro de 2025, com taxa de juro fixa de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano e com o ISIN PTFNVCOM0009, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2021-2025” (“**Obrigações 2021-2025**”).

1. A Emitente e Oferente é a Farminveste – SGPS, S.A., sociedade gestora de participações sociais sob a forma de sociedade anónima, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 509 491 480, com o capital social de 100.000.000 Euros.
2. As funções de assistência por intermediário financeiro na preparação, no lançamento e na execução das Oferta de Troca e Oferta de Subscrição (conforme definida infra, e, conjuntamente, as “**Ofertas**”), são asseguradas pelo Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede em Av. João XXI, nº 63, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501898417 e com o capital social de €81.250.000,00.
3. A Oferta de Troca é total e voluntária e tem como objecto a totalidade das Obrigações 2018-2021, correspondente a 1.000.000 (um milhão) de Obrigações 2018-2021, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros) e global de €5.000.000 (cinco milhões de Euros).
4. A Oferta de Troca é dirigida aos titulares de Obrigações 2018-2021. Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respectiva declaração de aceitação da Oferta de Troca apenas será

considerada válida se as Obrigações 2018-2021 a entregar à Emitente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respectivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade, bem como que o respectivo titular não tenha exercido o seu direito de conversão das Obrigações 2018-2021 em Acções da Categoria B da Farminveste.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Cód. VM, os destinatários da Oferta Pública de Troca que a pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respectivas Obrigações 2018-2021 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação ou seja, 6 de Outubro de 2021, dia que corresponde ao segundo dia seguinte ao do apuramento e ao da divulgação dos resultados da Oferta Pública de Troca; (ii) data em que a Oferta de Troca seja revogada pela Oferente, quando tal seja legalmente admissível nos termos dos artigos 128.º e 130.º do Cód. VM; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.
6. A Oferta de Troca é uma oferta pública de aquisição de obrigações na modalidade de troca, total e voluntária, e destina-se aos titulares de Obrigações 2018-2021 emitidas pela Farminveste, sendo dirigida especificamente a pessoas com residência ou com estabelecimento em Portugal. A aceitação da Oferta de Troca por investidores não residentes em Portugal poderá ser afectada pelas leis aplicáveis na respectiva jurisdição, pelo que qualquer um de tais investidores deverá informar-se e assegurar-se da observância de quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.
7. Cada ordem de troca está limitada à quantidade de Obrigações 2018-2021 de que cada destinatário seja titular.
8. A contrapartida oferecida a cada titular de Obrigações 2018-2021 que dirija a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da Oferta de Troca, por cada Obrigação 2018-2021 adquirida pela Oferente, compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos:
 - (i) 1 (uma) Obrigação 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros); e

- (ii) Um prémio em numerário no valor de €0,014 (um vírgula quatro cêntimos), correspondente a 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) do valor nominal unitário das Obrigações 2018-2021

A Emitente terá assim que pagar o montante máximo no âmbito da Oferta de Troca a título de contrapartida o valor de €14.000,00 (catorze mil Euros).

Na Data de Liquidação, relativamente a cada um dos destinatários da Oferta de Troca que troque Obrigações 2018-2021 ao Oferente, (i) serão creditadas na sua conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais aberta junto do respectivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações 2018-2021 alienadas no âmbito da Oferta de Troca, as Obrigações 2021-2025 adquiridas no âmbito da Oferta de Troca e (ii) serão creditados na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida o mencionado prémio e os juros corridos, desde a última data de pagamento de juros relativos às Obrigações 2018-2021, ou seja, desde 1 de maio de 2021, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €0,08 (oito cêntimos) por cada Obrigação 2018-2021, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

9. As Obrigações 2018-2021 da Farminveste não se encontram admitidas à negociação em nenhum mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral e, de igual modo, também não se prevê que as Obrigações 2021-2025 venham a ser admitidas à negociação.
10. Nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do Cód. VM, dado que parte da contrapartida da Oferta de Troca consiste num pagamento em dinheiro, a Oferente apresentou um comprovativo de depósito em conta bancária da sua titularidade junto do Caixa – Banco de Investimento, S.A no valor total de dinheiro a pagar no âmbito da Oferta de Troca, i.e. no valor de €14.000,00 (catorze mil Euros), o que corresponde ao valor máximo da contrapartida, assumindo um cenário em que todas as Obrigações 2018-2021 sejam objecto de troca.
11. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente e visada, são imputáveis à Associação Nacional das Farmácias (“ANF”), na data do Anúncio de Lançamento, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Cód.VM, 87,76% (oitenta e sete vírgula setenta e seis) dos direitos de voto na Oferente e sociedade visada, correspondentes a 17.500.000 acções da categoria A e 51.511 da categoria B. Em virtude da sua participação social e dos correspondentes direitos de voto, a ANF exerce sobre a Oferente e visada uma influência dominante, factor que terá especial importância, nomeadamente, ao nível das deliberações a tomar em sede de Assembleia-Geral de accionistas.

12. O período da Oferta de Troca decorrerá entre as 8h30 do dia 7 de Setembro de 2021 e as 15h00 do dia 1 de Outubro de 2021. Nos termos do disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do Cód. VM, o prazo da Oferta de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido da Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão das Ofertas de Troca e/ou de Subscrição ou quando a protecção dos interesses dos destinatários das Ofertas de Troca e/ou de Subscrição o justifique.
13. A aceitação da Oferta de Troca é feita por meio do preenchimento de boletim de troca a apresentar junto de intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, através do preenchimento e entrega do boletim de troca das Obrigações 2018-2021, durante o período acima identificado. O referido modelo de boletim deverá ser solicitado pelos intermediários financeiros que o desejem ao Caixa – Banco de Investimento, S.A., através do endereço de correio electrónico Farminveste.2021@caixabi.pt.
14. Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do Cód. VM, cada destinatário da Oferta de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:
 - a) Em qualquer momento até às 15h00 do dia 28 de Setembro de 2021, , limite a partir do qual as ordens de troca não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis; e
 - b) No caso de suspensão da Oferta de Troca pela CMVM, até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, tendo, em qualquer destes casos, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações 2018-2021 que se encontrem bloqueadas para efeito da aceitação da Oferta Pública de Troca.
15. A Emitente lançou igualmente na presente data uma oferta pública de subscrição de até 2.000.000 (dois milhões) de Obrigações 2021-2025, no montante global inicial de até €10.000.000, deduzido do montante global das ordens de troca liquidadas no âmbito da Oferta Pública de Troca (o qual poderá ser aumentado, até €20.000.000, por decisão da Emitente, através de adenda ao Prospecto aprovada pela CMVM (“**Oferta de Subscrição**”).
16. As ordens de troca de Obrigações 2018-2021 por Obrigações 2021-2025 serão satisfeitas na exacta proporção do número de Obrigações 2021-2025 solicitado na ordem de troca, que não poderá ser superior ao número Obrigações 2018-2021 detidas pelo ordenante, sendo atribuída uma Obrigação 2021-2025 por cada Obrigação 2018-2021 detida. No caso de troca incompleta, ou seja,

no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações 2021-2025 objecto da Oferta de Troca, o montante da emissão ficará limitado ao montante das ordens de troca recolhidas e devidamente validadas e das ordens de subscrição da Oferta de Subscrição, não existindo tomada firme ou garantia de colocação por parte do Caixa – Banco de Investimento, S.A.. Nessa situação, as Ofertas serão eficazes relativamente a todas as Obrigações 2021-2025 objecto de ordens de troca e/ou subscrição validamente emitidas.

17. Em respeito pelas regras de rateio definidas, as ordens de troca de Obrigações 2018-2021 por Obrigações 2021-2025, serão satisfeitas na exacta proporção do número de Obrigações 2021-2025 solicitado na ordem de troca, que não poderá ser superior ao número Obrigações 2018-2021 detidas pelo ordenante, sendo atribuída uma Obrigação 2021-2025 por cada Obrigação 2018-2021 detida.
18. Os resultados da Oferta de Troca serão apurados pelo Caixa – Banco de Investimento, S.A. e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em www.cmvm.pt e no sítio de internet da Farminveste em www.farminveste-sgps.com. Prevê-se que o apuramento do resultado ocorra após o final do período da Oferta de Troca, a 4 de Outubro de 2021, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta de Troca que sejam comunicados.
19. Com a Oferta de Troca, a Emitente procura aumentar a maturidade da dívida existente, substituindo dívida com vencimento em 2021 por dívida com vencimento apenas em 2025.
20. O Anúncio de Lançamento e Prospecto encontram-se disponíveis para consulta:
 - a. No Sistema de Difusão de informação da CMVM em www.cmvm.pt;
 - b. No sítio da Internet da Farminveste em www.farminveste-sgps.com e na sua sede (Travessa de Santa Catarina, n.º. 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa);
21. A Oferta de Troca foi objeto de registo prévio na CMVM, em 6 de Setembro de 2021, sob o n.º 9231.

Lisboa, 6 de Setembro e 2021

FARMINVESTE – SGPS, S.A.

CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.